



EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2025

Dispõe sobre o Cadastro Socioeconômico dos estudantes regularmente matriculados para posterior seleção para os Programas Assistenciais e Acadêmicos do Campus Rio Verde pertencentes à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria 103, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 20 de janeiro de 2020, considerando o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, Resolução do Conselho Superior N° 033, de 13/09/2011 e a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, instituindo a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital para CADASTRO SOCIOECONÔMICO e posterior seleção de estudantes para concessão de Bolsas e Auxílios Assistenciais e Acadêmicos, dentro da política e ações de estímulo à permanência de estudantes previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO E DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

1.1 O presente Edital destina-se a cadastrar os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IF Goiano Campus Rio Verde, constituindo o perfil socioeconômico, para posterior seleção para os Programas Assistenciais e Acadêmicos do Campus Rio Verde (realizados pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE-RV ou pela Diretoria de origem do benefício - Extensão, Ensino e Pesquisa), na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação e para a garantia da permanência e do êxito dos estudantes.

§ 1º- Entende-se por bolsas de caráter acadêmico aquelas com efeitos pecuniários, com finalidade de envolver o discente em atividades educacionais inerentes ao seu currículo, que promovam a produção de conhecimento científico e tecnológico, bolsas essas decorrentes de programas e projetos institucionais de pesquisa científica, iniciação científica, participação em eventos, atividades de extensão e ensino, estabelecidas em editais próprios, cujos beneficiários são selecionados por critérios de mérito acadêmico.

§ 2º- Entende-se por auxílios de caráter assistencial aqueles com efeitos pecuniários ou não, com finalidade de assistir financeiramente, na forma pecuniária ou não, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a garantir sua permanência e êxito escolar, auxílios estes decorrentes das ações de assistência estudantil, tais como: moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, apoio pedagógico, acesso de estudantes com deficiência, auxílio permanência etc.

2. DA FINALIDADE

2.1 Contribuir para a permanência, inclusão, pertencimento, conclusão do curso e êxito do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudante regularmente matriculado(a) no IF Goiano Campus Rio Verde, que atenda os requisitos para ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil (PAE) estabelecidos no Art. 6º da Lei N°14.914, de



3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com intuito de participar dos Processos Seletivos de Auxílios e Bolsas Assistenciais (Bolsa Alimentação, Auxílio Permanência, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia) e Acadêmicas (Programa Estudante Atleta, Bolsas PIBIC, PIBID, Emissão de Parecer Socioeconômico, Bolsa Estágio, Bolsa Monitoria de Ensino, Extensão e Pesquisa, Bolsa Residência Pedagógica, Bolsa de Projetos de Extensão e Ensino, e participação de eventos).

4. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS / AUXÍLIOS

4.1 A Disponibilidade das Bolsas / Auxílios (sejam Assistenciais ou Acadêmicos) ofertados, serão publicados em Editais específicos no site IF Goiano Campus Rio Verde;

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) no IF Goiano Campus Rio Verde;

5.2. Atender ao menos um dos requisitos para ser beneficiário do PAE, estabelecidos no Art. 6º da Lei Nº14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

X - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

6. DO CADASTRO

6.1. O CADASTRO SOCIOECONÔMICO será feito por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico da CAE-RV (<https://forms.gle/YmwNSLnrXCDaz3EH6>) disponível online no site do Campus Rio Verde e em todos os canais de comunicação do IF Goiano Campus Rio Verde, a partir do dia 3 de Fevereiro de 2025;

6.2. O Formulário Socioeconômico para realização do CADASTRO SOCIOECONÔMICO estará disponível ao estudante para preenchimento durante todo o ano letivo, e terá validade de **UM ANO**. Vale ressaltar que os dados e a documentação deverão ser atualizados de acordo com as exigências dos Editais de



Bolsas / Auxílios Assistenciais e/ou Acadêmicos;

6.3 A documentação solicitada deverá ser inserida (digitalizada) nos espaços destinados no Formulário do CADASTRO SOCIOECONÔMICO;

6.4. O CADASTRO SOCIOECONÔMICO gerará todas as respostas e anexos, o qual chegará no e-mail do estudante;

6.5. Durante a análise da documentação o Serviço Social da CAE-RV poderá solicitar a entrega de documentação adicional ao estudante;

6.6. Após a análise da documentação o Serviço Social da CAE-RV entrará em contato (por meio de aplicativo de mensagem ou e-mail) com o estudante para agendamento da ENTREVISTA;

6.7. Em caso de divergência entre o questionário e a documentação entregue, o (a) candidato responderá pelas informações;

6.8. O cadastro do estudante terá vigência de um ano a partir do preenchimento do Formulário;

6.9. O estudante cadastrado poderá concorrer a qualquer Edital de Bolsas / Auxílios Assistenciais e / ou Acadêmicos;

6.10. O estudante que tiver interesse em concorrer às Bolsas / Auxílios Assistenciais e Acadêmicas deverá ter seu CADASTRO SOCIOECONÔMICO preenchido (<https://forms.gle/YmwNSLnrXCDaz3EH6>)

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Devem ser inseridos no Formulário do **CADASTRO SOCIOECONÔMICO** os seguintes documentos de acordo com a realidade de cada estudante:

7.1.1. Comprovante de matrícula do estudante atualizado;

7.1.2. Cópia do RG e CPF do estudante;

7.1.3. Cópia do Laudo médico ou avaliação neuropsicológica, em caso de estudante com deficiência ou necessidade educacional a qual requeira acompanhamento pedagógico;

7.1.4 Cópia de Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou óbito, Declaração de União Estável assinada pelos conviventes, em caso de estudante casado, divorciado, viúvo(a) ou que tenha união estável;

7.1.5. Cópia de comprovante de origem escolar, escola pública e/ou particular (histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e pós graduação, histórico escolar do ensino fundamental para estudantes de cursos técnicos);

7.1.6 Declaração que comprove a situação de bolsista (integral ou parcial) para estudantes bolsistas egressos de escola privada. A declaração deverá conter assinatura e carimbo dos dirigentes da Instituição de Ensino Privada;

7.1.7. Cópia de comprovante de endereço recente do estudante e do responsável legal, quando for o caso (água, luz, telefone, etc);

7.1.8. Declaração de moradia cedida (exceto moradia cedida por pais e avós) (ANEXO IV) de quem cede o imóvel, caso o(a) estudante ou responsável legal resida em moradia cedida (exceto moradia cedida por pais e avós);

7.1.9. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (contrato de locação ou recibo atualizado contendo nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e locatário), caso o estudante e/ou responsável legal resida em imóvel locado, ou cópia da prestação da casa, caso o estudante e/ou responsável legal resida em imóvel financiado;

7.1.10. Comprovantes atualizados de despesas fixas, água, energia elétrica, internet, telefone, transporte, plano de saúde e odontológicos, medicamentos etc;

7.1.11. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (em caso de menor de idade que não possuir RG) de todos integrantes da unidade familiar;

7.1.12. Cópia comprovantes de renda ou ausência de renda de cada integrante da unidade familiar maior de dezoito anos:

-Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas - anexar os três últimos contracheques/folha de



pagamento;

- Aposentados, pensionistas ou beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - anexar extrato de pagamento do benefício referente ao último pagamento recebido;
- Profissionais Autônomos - anexar DECORE ou ANEXO I (DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO) devidamente preenchido e assinado;
- Desempregados que estejam recebendo Seguro Desemprego - anexar comprovante de recebimento do Seguro Desemprego constando valor e quantidade de parcelas;
- Estudante ou familiar maior de 18 anos que não possua nenhuma fonte de renda - anexar ANEXO II (DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA) devidamente preenchido e assinado;
- Estudante bolsista (remunerado) de Programas Oficiais ou Estágio - anexar cópia/print do comprovante de recebimento da bolsa e/ou contrato de estágio;

7.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada integrante da unidade familiar maior de dezoito anos (independente de estar trabalhando, desempregado ou se nunca trabalhou) - anexar cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco (para quem nunca trabalhou de carteira assinada, anexar cópia da primeira página do contrato do trabalho em branco) ou PDF da carteira de trabalho digital;

7.1.14. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de cada integrante da unidade familiar maior de dezoito anos, ano-calendário 2023, exercício 2024 (simplificada ou completa – incluindo recibo de entrega e todas as páginas da declaração) – no caso de não declarar, apresentar declaração de isenção obtida no site da Receita Federal;

7.1.15. Cópia de comprovante de escolaridade do pai e/ou da mãe;

7.1.16. Cópia de Certidões de Estado Civil dos pais (Certidão de Casamento ou de Divórcio; Declaração de União Estável assinada pelos conviventes; Declaração de Separação constando que os pais vivem separadamente, sem procedências legais, em caso de estudante dependente dos pais ou de um deles;

7.1.17. Cópia de Certidão de óbito do pai e/ou da mãe, caso o(a) estudante requerente seja órfão de pai e/ou mãe;

7.1.18. Cópia de TERMO ESPECÍFICO de Guarda ou Tutela emitido pela autoridade judiciária, caso o(a) estudante requerente esteja sob guarda ou tutela legal;

7.1.19. Cópia de comprovante de recebimento de programas sociais do governo federal, caso o(a) estudante requerente e/ou sua família seja beneficiário de programas sociais do governo federal;

7.1.20. Cópia do cartão do SUS de cada integrante da unidade familiar e documento que comprove o atendimento pelo SUS (receita médica, pedido de exame, etc.), caso o(a) estudante requerente e/ou sua família utilizem o Sistema Único de Saúde;

7.1.21. Cópia do laudo médico e/ou Relatório médico recentes, caso o(a) estudante requerente ou algum membro da unidade familiar possua doença grave ou está em tratamento por razão de doença grave;

7.1.22. Comprovante de conta bancária no nome do titular* do benefício (no nome do próprio estudante);
*Contas bancárias em nome de terceiros não serão aceitas);

Parágrafo único: Os laudos passarão por verificação pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando IF Goiano Campus Rio Verde.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O CADASTRO SOCIOECONÔMICO estará aberto a partir do dia 3 de Fevereiro de 2025, e ao longo do ano letivo, com períodos de atualização de documentação conforme especificações do Edital que o estudante irá participar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O estudante fará jus a alguma Bolsa / Auxílio somente se o mesmo se inscrever e for selecionado no



Edital de seu interesse, e após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

9.4. Todas as informações e documentação prestadas têm garantia de total sigilo;

9.5. A CAE-RV não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo essa de total responsabilidade do estudante;

9.6. A qualquer tempo a CAE-RV poderá chamar o estudante para comparecer às reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;

9.7. O ato de inscrição pressupõe que o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e que aceita as condições, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.8. Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive o desligamento do PAE, para o qual o estudante se inscreveu;

9.9. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de oito dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

9.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando, respeitadas as leis, as normativas referentes à Assistência Estudantil e às normas do IF Goiano;

9.11. As documentações entregues serão arquivadas em processo em sistema institucional próprio.

9.12. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CAE-RV pelo telefone: (64)9 9205-3028 / 3620-1046 ou por meio eletrônico, assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.

Rio Verde, 30 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Fabiano Guimarães Silva
Diretora-Geral Substituta
IF Goiano Campus Rio Verde

(Assinado Eletronicamente)

Acácia Gonçalves Ferreira Leal
Coordenadora de Assistência Estudantil
IF Goiano Campus Rio Verde



EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 001/2025: CADASTRO SOCIOECONÔMICO
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO*

EU, _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo de Seleção em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 001/2025: CADASTRO SOCIOECONÔMICO
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA*

EU, _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do estudante _____ do Processo de Seleção em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 001/2025: CADASTRO SOCIOECONÔMICO
ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Será preenchido pelo Assistente Social responsável pelo Processo Seletivo

Nome: _____ **CPF:** _____ **Curso:** _____ **Período:** _____

- Quantidade de membros da unidade familiar: _____
- Renda familiar bruta mensal (R\$): _____
- Renda familiar *per capita* (R\$): _____
- Forma de ingresso: Ampla Concorrência Reserva de Vagas (Cotas) - Qual: _____
- Recebe Bolsa Estudantil: Não Sim - Qual: _____ Valor: _____

	Item	Situação a ser considerada	Pontuação por Faixas	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
1	1. Origem Escolar (Etapa/Nível anterior) <small>*Escolas Conveniadas são consideradas privadas, conforme LDB.</small>	Escola Pública	05	05	
		Escola privada - Bolsista Integral	03		
		Escola privada - Bolsista Parcial	02		
		Escola Privada	01		
2	2. Situação Econômica Familiar (Renda <i>Per Capita</i>)	Até R\$ 200,00	30	30	
		R\$ 200,01 até R\$250,00	28		
		R\$ 250,01 até R\$ 300,00	26		
		R\$ 300,01 até R\$ 350,00	24		
		R\$ 350,01 até R\$ 400,00	22		
		R\$ 400,01 até R\$ 450,00	20		
		R\$ 450,01 até R\$ 500,00	18		
		R\$ 500,01 até R\$ 550,00	16		
		R\$550,01 até R\$600,00	14		
		R\$600,01 até R\$650,00	12		
		R\$650,01 até R\$700,00	11		
		R\$700,01 até R\$750,00	10		
		R\$750,01 até R\$800,00	09		
		R\$800,01 até R\$900,00	08		
		R\$900,01 até R\$1.000,00	07		
		R\$1.000,01 até R\$1.100,00	06		
		R\$1.100,01 até R\$1.200,00	05		
3	3. Empregabilidade (pontuar o emprego do ente familiar que obtém o maior rendimento)	R\$1.200,01 até R\$1.300,00	04	15	
		R\$1.300,01 até R\$1.400,00	03		
		R\$1.400,01 até R\$1.518,00	02		
		Benefícios sociais (PBF, BPC e outros)	15		
		Autônomo/Profissional liberal/Contrato (Estado, pref, Empr.) até 1 SM	14		
		Autônomo/Profissional liberal/Contrato (Estado, pref, Empr.) entre 1 e 2 SM	13		
		Autônomo/Profissional liberal/Contrato (Estado, pref, Empr.) acima 2 SM	12		
		Carteira assinada até 1 SM	11		
		Carteira assinada entre 1 e 2 SM	10		
		Carteira assinada acima de 2 SM	9		
		Pensão e/ou aposentadoria até 1 SM	14		



Diretoria de Extensão

Coordenação de Assistência Estudantil

	Pensão e/ou aposentadoria entre 1 e 2 SM	13				
	Pensão e/ou aposentadoria acima 2 SM	12				
	Estatutário até 1 SM	06				
	Estatutário entre 1 e 2 SM	05				
	Estatutário acima de 2 SM	04				
	Microempresário (MEI) Até 3 SM	03				
	Empresário acima de 3 SM	01				
4	Assentamentos/Comunidades Tradicionais (Quilombola e Indígenas)	10	10			
	Casa Cedida (exceto pais e avós)	09				
	Casa Alugada até ½ SM	08				
	Casa Alugada até 1 SM	07				
	Casa Alugada acima de 1 SM	06				
	Casa Financiada até ½ SM	05				
	Casa Financiada até 1 SM	04				
	Casa Financiada acima de 1 SM	03				
	Casa Financiada acima de 2 SM	02				
	Casa Própria	01				
4.2 Habitação do Estudante Requerente	Moradia Cedida/Quarto/Espaço em casa de familiares/amigos/conhecidos (sem gastos)	05	05			
	Casa Alugada/Pensionato/República até ½ SM	04				
	Casa Alugada/Pensionato/República até 1 SM	03				
	Casa Alugada/Pensionato/República acima de 2 SM	02				
	Casa Própria	01				
	Mora com a família (de origem)	00				
5	Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado)	01	05			
	Pós-Graduação (Especialização)	02				
	Graduação	02				
	Ensino Médio	03				
	Ensino Fundamental	04				
	Ensino Básico	04				
	Sem Escolarização/Analfabeto	05				
6	6. Saúde	Estudante Requerente e/ou membro da unidade familiar possui doença grave ou está em tratamento por razão de doença grave (comprovado com Relatório ou Laudo médico)	05	10		
		Não possui plano de Saúde/Tratamento pelo SUS (Família)	05			
		Possui Plano de Saúde	00			
7	7.1 Transporte Familiar	Transporte Próprio	Carro	01	05	
		Próprio	Moto	02		
		Transporte Coletivo		03		
		Transporte Próprio - Bicicleta		04		
		A pé		05		
7.2 Transporte entre Residência /Instituto	7.2 Transporte entre Residência /Instituto	Transporte Escolar Coletivo até R\$ 150,00 mensal		01	05	
		Transporte Escolar Coletivo até R\$ 300,00 mensal		02		
		Transporte Escolar Coletivo até R\$ 450,00 mensal		03		



Diretoria de Extensão

Coordenação de Assistência Estudantil

	Transporte Escolar Coletivo até R\$ 600,00 mensal	04			
	Transporte Escolar Coletivo acima de R\$ 601,00 mensal	05			
	Transporte Escolar com bolsa parcial	03			
	Transporte Escolar com bolsa integral	02			
	Transporte Escolar Municipal gratuito	01			
	Transporte Próprio ou a pé	00			
8	8. Distância (entre a moradia do estudante e o campus)	Até 2 Km De 2 a 3 km De 3 a 6 Km De 6 a 10 km De 11 a 20 km De 21 a 30 km De 31 a 50 km De 51 a 70 km De 71 a 100 km Acima de 100 Km	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10	10	
9	9. Agravos Sociais da Composição Familiar	Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais (ou acamados) Pessoa acima de 60 anos Família Monoparental Família Unipessoal ou estudante principal provedor Insegurança de trabalho/renda do provedor da família Fragilização de vínculos familiares (identificados pelo Assistente Social) Família Beneficiária de Programas Sociais Estudante Pai ou Mãe com filho até 6 anos Família com 6 ou mais membros	01 01 02 01 01 01 01 01 01	Até 10	
		TOTAL:	110		

PARECER DO ASSISTENTE SOCIAL: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações: _____



EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 001/2025: CADASTRO SOCIOECONÔMICO
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu , _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, declaro para devidos fins, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado no seguinte endereço: _____, para a família do(a) acadêmico(a) _____, por ser meu/minha (parentesco e/ou vínculo com o acadêmico[a]) _____. Declaro ainda que a informação acima mencionada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Universitária e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Serviço Social IF Goiano Campus Rio Verde, , a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante (estudante)

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel (Conforme documento de identificação)